



ESTADO DE MINAS GERAIS
INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS
URFBio Sul - Supervisão

AUTORIZAÇÃO

AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Nº DO DOCUMENTO: 2100.01.0070431/2021-60

O Supervisor Regional da Unidade Regional de Florestas e Biodiversidade Sul, no uso de suas atribuições, com base no inciso I do parágrafo único do art. 38 do Decreto nº 47.892, de 23 de março de 2020, concede ao requerente abaixo relacionado a **AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL** em conformidade com normas ambientais vigentes. Certificado emitido eletronicamente.

TIPO DE REQUERIMENTO DE INTERVENÇÃO AMBIENTAL	NÚMERO DO DOCUMENTO	UNIDADE DO SISEMA RESPONSÁVEL PELO PROCESSO
Intervenção sem supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente – APP	2100.01.0070431/2021-60	NAR DE LAVRAS

1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Nome: PEMI CONSTRUTORA S/A		CPF/CNPJ: 22.348.247/0001-36
Endereço: PRAÇA TENENTE FRANCISCO SOUZA LIMA N 22		Bairro: CENTRO
Município: LAVRAS	UF: MG	CEP: 37.200-022

2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL

Nome: PEMI CONSTRUTORA S/A		CPF/CNPJ: 22.348.247/0001-36
Endereço: PRAÇA TENENTE FRANCISCO SOUZA LIMA N 22		Bairro: CENTRO
Município: LAVRAS	UF: MG	CEP: 37.200-022

3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

Denominação: Fazenda Santa Fé	Área Total (ha): 90,5052
Registro nº (se houver mais de um, citar todos): 68.142.	Município/UF:Lavras
Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR): MG-3138203-4511.1F4C.BE9B.49D8.AFB9.E74D.9F49.5447	

4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL AUTORIZADA

Tipo de Intervenção	Quantidade	Un
Intervenção sem supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente – APP	4,20	ha

5. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA

Uso a ser dado à área	Especificação	Área (ha)
Renaturalização do Córrego do Resfriado com desassoreamento, redefinindo o leito do curso d'água em sua situação original, com implantação da vegetação ciliar.	Reconstrução da calha original do córrego.	4,20ha

6. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA(s) ÁREA(s) AUTORIZADA (s) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Bioma/Transição entre Biomas	Área (ha)	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional, quando couber	Área (ha)
Mata Atlântica	4,20	Pastagem/área antropizada		4,20
Total:	4,20		Total:	4,20

7. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO

Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade

8. RESPONSÁVEL (is) PELO PARECER TÉCNICO (nome e MASP) E DATA DA VISTORIA

Paulo Roberto De Lauro Silva - MASP: 1.021.292-6

Data da Vistoria: 08/12/2021.

9. VALIDADE

Data de Emissão: 04/02/2022 Validade: 3 (três) anos.	Observações: ESTE DOCUMENTO SÓ É VÁLIDO QUANDO ACOMPANHADO DA PLANTA TOPOGRÁFICA OU CROQUI DA PROPRIEDADE CONTENDO A LOCALIZAÇÃO DA ÁREA DE INTERVENÇÃO, DA RESERVA LEGAL E APP. Planta topográfica doc. SEI n. 37801427
---	--

10. COORDENADA PLANA DA ÁREA AUTORIZADA

Tipo de intervenção	Datum	Fuso	Coordenada Planta (UTM)	
			X	Y
Intervenção sem supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente – APP	Sirgas 2000	23k	500572,32 500655,65	7646734,354 (início) 7647472,190 (fim)

11. MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS (se necessário utilizar folha anexa)**Medidas Mitigadoras:**

- Utilizar de técnicas adequadas de mecanização para evitar a alteração do solo.
- Manutenção preventiva e corretiva dos veículos e máquinas para evitar qualquer derramamento de óleo, bem como reduzir a emissão de gases e produção de ruídos.

Medidas Compensatórias

Executar na íntegra o Projeto Técnico de Recuperação da Flora – PTRF apresentado (anexo ao processo) e aprovado por este órgão, em área de 4,20ha, tendo como coordenadas de referência (UTM, Sirgas 2000) 23K 500572,32/7646734,354 (à montante) e 23K 500655,65/7647472,190 (à jusante), na modalidade de "implantação" total da vegetação ciliar da área intervinda.

Obs: Caso não seja possível iniciar o PTRF apresentado no atual ano agrícola (2021/2022), que se adie para o próximo ano (2022/2023), para que se possa aproveitar o período chuvoso do mesmo, obtendo maiores sucessos nos plantios de mudas, com menores perdas por mortes.

As demais áreas de preservação existentes antropizadas na propriedade, com 5,25 hectares, deverão ser recuperadas, adotando o mesmo procedimento e cronograma do PTRF acostado ao processo.

Assim, as recuperações na propriedade serão de 9,45 hectares somando a área objeto do desassoreamento com demais áreas de preservação antropizadas.

12. OBSERVAÇÃO**Condicionantes da Autorização para Intervenção Ambiental**

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
1	Apresentar relatório junto ao processo SEI 2100.01.0070431/2021-60 referente a	Finais dos

	compensação com área de 4,20 hectares indicando as espécies e o número de mudas plantadas, tratos silviculturais adotados e demais informações pertinentes. Acrescentar anexo fotográfico. Caso o responsável técnico pela execução do PTRF seja diferente do responsável técnico pela elaboração do mesmo, apresentar junto a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART.	anos de 2022, 2023, 2024, 2025 e 2026.
2	<p>Implantar a restauração florestal em todas APPs do imóvel, em área de 5,25 hectares conforme limites da imagem 3 do parecer, nos mesmos moldes e cronograma do PTRF apresentado, no raio de 50 metros das 3 nascentes do imóvel ou aquelas cuja APP incidem na propriedade mais as vegetações ciliares dos córregos formados por estas nascentes:</p> <p>1) nascente da voçoroca não está no interior do imóvel, porém, parte da APP está (Coordenadas 23K 500607/7646562 - área de 0,29ha - imagem 4);</p> <p>2) APPs ciliares (30m) do Córrego do Resfriado: 0,21ha à montante do local da intervenção, próximo à voçoroca e 0,41ha à jusante da intervenção, na face norte do imóvel - imagem 5;</p> <p>3) nascente das Coordenadas 23K 500903/7647291 mais a implantação das respectivas vegetações ciliares no espaço de 30m de cada lado do córrego formado pela mesma (área de 0,49ha no entorno da nascente mais 0,89ha da vegetação ciliar do córrego gerado por esta nascente) - imagem 6.</p> <p>4) implantação da vegetação ciliar de 30m de cada lado (quando for o caso) no córrego que divide o imóvel em sua face leste, limítrofe da mancha urbana, entre as coordenadas: 23K 501331/7647254 à montante e 23K 501029/7647876 à jusante, com área estimada em 2,96ha - imagem 7.</p>	Finais dos anos de 2022, 2023, 2024, 2025 e 2026.

Esta autorização não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.

Declaro estar ciente das obrigações assumidas através deste documento e declaro ainda ter conhecimento de que a não comprovação do uso alternativo do solo no curso do ano agrícola acarretará no pagamento de multa e implementação de medidas mitigadoras ou compensatórias de reparação ambiental, sem prejuízo de outras cominações cabíveis.



Documento assinado eletronicamente por **Anderson Ramiro de Siqueira, Supervisor(a)**, em 04/02/2022, às 16:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

[http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **41810156** e o código CRC **B8CBED15**.